

## CONTRATO Nº 006/2023 | PROCESSO Nº 206/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A SILVIO CARLOS PAGLIARANI.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa **SILVIO CARLOS PAGLIARANI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.605.562/0001-94, com sede na Rua Joao Ramalho, 1165, Campos Elíseos, CEP nº 14.085-040, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação acima indicado, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a aquisição de móveis corporativos a serem utilizados em setores na nova sede administrativa, destinados à Fundação Hospital Santa Lydia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas contidas no termo de referência, constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará no dia 12/01/2023.

2.2 O prazo de vigência contratual é de **20 (vinte) dias corridos, iniciando-se em 12/01/2023, com término previsto em 31/01/2023.**

2.3 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência do Convênio n.º 121/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá ser reduzido, unilateralmente pela FHSL.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total estimado do presente contrato para o período de sua vigência é de **R\$ 132.800,00 (cento e trinta e dois mil e oitocentos reais)**, referente a aquisição e montagem dos seguintes móveis:

a) 33 (trinta e três) estações de trabalho retangular medindo 1500x600x740mm (LxPxH), da marca Valença, modelo VM 39160, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) e valor total **R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**;

b) 7 (sete) mesas retangulares medindo 1800x700x740mm (LxPxH), da marca Valença, modelo VM 39180, no valor unitário de R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais) e valor total **R\$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais)**;

c) 1 (um) mesa de reunião retangular medindo 2800x1000x740mm (LxPxH), da marca Valença, modelo VM 71310R, no valor unitário de R\$ 2.610,00 (dois mil

seiscentos e dez reais) e valor total **R\$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais)**;

d) 40 (quarenta) gaveteiros volantes medindo 410x510x650mm (LxPxH), da marca Valença, modelo VM 21054R, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) e valor total **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**;

e) 15 (quinze) armários medindo 800x500x2100mm (LxPxH), da marca Valença, modelo VM 21875R, no valor unitário de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e valor total **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**;

f) 8 (oito) armários baixos medindo 800x500x740mm (LxPxH), da marca Valença, modelo VM 21075R, no valor unitário de R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais) e valor total **R\$ 8.560,00 (oito mil e quinhentos e sessenta reais)**.

3.2 Nesses valores estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO**

4.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a aquisição dos produtos para a Fundação Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

5.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, aplicando-se aqui de forma subsidiária o disposto no § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### **CLAUSULA SEXTA - FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, **15 (quinze) dias após a conclusão da entrega e montagem dos objetos**, devidamente atestadas pelo setor competente da entidade, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

6.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhar toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

6.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 6.1.

6.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

6.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA

6.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

6.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

6.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

6.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

6.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

6.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

7.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

7.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

7.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e seguintes do Código de Processo Civil.

7.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste

contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

7.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando-a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

7.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.

8.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.

8.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

9.2 Pelo atraso no fornecimento dos produtos, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

9.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

9.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

9.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência, por ocorrência;
- b) Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
- c) Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.6 A CONTRATANTE poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

9.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independentemente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

11.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 12 de janeiro de 2023.



---

### CONTRATANTE

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA  
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89  
Marcelo Cesar Carboneri  
CPF/MF nº 362.019.658-31



---

### CONTRATADA

SILVIO CARLOS PAGLIARANI  
CNPJ nº 02.605.562/0001-94  
Luiz Carlos Dalri  
CPF/MF nº 045.364.708-16

Testemunhas:

1ª.

  
Nome: Ana Paula Mittelmann Germer  
CPF: 455.505.198-03

2ª.

  
Nome: Elaine Leandra Palma  
CPF: 423.352.638-62

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. OBJETO**

**1.01.** Aquisição de móveis corporativos a serem utilizados em setores na nova sede administrativa, destinados à Fundação Hospital Santa Lydia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.01** A aquisição dos móveis relacionados no presente Termo de Referência visa o atendimento à Fundação Hospital Santa Lydia, a fim de satisfazer a demanda de ampliação e mudança para sua nova sede administrativa, haja vista, a necessidade de aquisição dos bens solicitados a fim de adequar, otimizar, estruturar e organizar as atividades administrativas e operacionais das unidades de saúde, bem com oferecer melhores condições de trabalho aos seus colaboradores.

#### **3. DO FORNECIMENTO, DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA ENTREGA DO OBJETO.**

**3.01** A contratada se obriga a entregar e montar os objetos desse termo, mediante requisição formal da Fundação Hospital Santa Lydia;

**3.01.01** A contratada ficará obrigada a atender às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade dessa contratação, mesmo se as entregas dos bens ocorrerem em data posterior à do seu vencimento.

**3.02** Os objetos a serem adquiridos deverão ser entregues e montados em **20 (vinte) dias corridos**, a partir da data da assinatura do contrato, em suas embalagens, seguindo rigorosamente as características mínimas referentes a cada item:

**3.02.01** Os itens deverão ser entregues **de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 16:00 horas** no Edifício Infinite à Av: Maurilio Biagi, 1520. O horário pode sofrer mudanças conforme critério da Fundação Hospital Santa Lydia;

**3.02.02** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos objetos adquiridos, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da contratada. A movimentação dos moveis e matérias até as dependências do imóvel é de inteira responsabilidade da contratada ou da transportadora, não sendo a Fundação Hospital Santa Lydia responsável pelo fornecimento de veículo e mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.03** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transportes, montagens, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e montagem dos moveis;

**3.04** Cada aquisição de bens registrados será efetuada através da Ordem de Compra, emitida pela Fundação Hospital Santa Lydia;

**3.05** Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da contratada;

**3.06** Fica obrigado a contratada a substituir em **10 (dez) dias** corridos, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou inconformidades com os termos deste edital;

**3.07** Não serão recebidos os itens com qualidade inferior a apresentada na proposta, em casos de falta, a contratada deverá avisar imediatamente ao setor responsável da contratante;

**3.08** Caso seja verificada no ato da entrega qualidade inferior à descrição, conforme especificações contidas no edital da licitação, este produto será devolvido e a contratada deverá realizar a troca. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.09** A contratada compromete-se a substituir ou repor os moveis, equipamentos e peças quando:

5. Os móveis não estiverem de acordo com as características gerais, contidas no pedido ou neste Termo de Referência;
6. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham os moveis a danos e/ou deterioração;
7. Os materiais utilizados para montagem não atenderem as legislações vigentes, bem como outros referentes aos produtos em questão;
8. Houver na entrega materiais deteriorados/ danificados ou impróprios para utilização;
9. Os moveis não apresentarem condições adequadas quanto compatibilidade de marca;

**3.10** Responsabilizar-se pela proteção do mobiliário existente e de equipamentos dos locais afetados, assim como a limpeza do local após execução dos serviços.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**4.01** Os móveis e equipamentos deverão ser **novos e entregues montados em áreas específicas**, conforme projeto anexo, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, fabricante, importado (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital;

**4.02** Todos os móveis e equipamentos para a montagem e instalação deverão, sem exceção, ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de uso e finalidade do fabricante;

**4.03** O objeto da presente Termo será recebido no local e endereço indicado relacionado abaixo, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura;

**Fundação Hospital Santa Lydia.**

**Av: Maurilio Biagi, 1510, Santa Cruz do José Jacques, Ribeirão Preto - SP**

**4.04** Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a função, a assinatura e o número do CPF/MF do empregado responsável pelo recebimento;

**4.05** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

**4.05.01** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.05.02** Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor requisitante, imediatamente a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**4.05.03** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.05.04** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, imediatamente a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**4.06** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, pelo responsável, uma vez verificado o atendimento integral das quantidades, das especificações, das marcas e das montagens solicitadas:

**4.06.01** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, tais como, qualidade inferior, danos a embalagens e quebras.

## **5. DO LOCAL DO RECEBIMENTO E MONTAGENS.**

**FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA:**

**Av: Maurilio Biagi, 1510, Santa Cruz do José Jacques, Ribeirão Preto – SP.**

## **6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.01** O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a conclusão da entrega e montagem dos objetos desse termo devidamente atestado pela Comissão de Avaliação do Imóvel e o setor de manutenção da Fundação Hospital Santa Lydia;

**6.02** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada;

**6.03** O pagamento será feito por ordem bancária ou por outra forma consensualmente estabelecida e admitida, e excepcionalmente na Tesouraria da Fundação.

## **7. DA GARANTIA**

**7.01** A empresa vencedora deverá oferecer garantia mínima de **12 (doze) meses** contra quaisquer defeitos de fabricação e oxidação a contar da data de entrega.

**7.02** Durante o período de garantia a contratada deverá responsabilizar-se pela retirada, devolução e reinstalação dos moveis, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus à contratante;

**7.03** Caso o produto entregue apresente defeito de fabricação irrecuperável a contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo de **10 (dez) dias** corridos.

## **8. ESPECIFICAÇÃO E LOTES.**

**8.01** Quantitativo e descrição dos equipamentos.

### **8.01.01 Itens Ampla Participação**

LOTES	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT TOTAL	PAVIMENTO INSTALAÇÃO
LOTE 1	01	<p><b>Estação de Trabalho retangular medindo 1500 x 600 x 740mm (L x P x H)</b></p> <p><b>Estrutura:</b> constituída por dois pés metálicos laterais interligados por painel frontal através de sistema minifix. A base não deve possuir ponteiros plásticos nas suas extremidades. O acabamento da estrutura é em pintura epóxi na <b>cor preto fosco</b> de acordo com o catálogo do fabricante. Todos os componentes da estrutura metálica devem possuir sistema de canaletas e calhas horizontais para passagem de cabeamento com tampas metálicas de acesso frontal que facilitam a manutenção da fiação. A estrutura não deve possuir arestas vivas, peças pontiagudas ou qualquer tipo de empenamento. Deve estar previsto em cada pé duas sapatas antiderrapantes com regulagem de altura para possíveis desníveis de piso. O acabamento da estrutura metálica é feito com pintura do tipo epóxi pó através de deposição eletrostática com polimerização em estufa de 200/220°C, e tratadas por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização.</p> <p><b>Tampo:</b> confeccionado em MDF com espessura de 25mm revestido em laminado melamínico baixa pressão, tons amadeirados, cor a ser definida de acordo com catálogo do fabricante. Na área de trabalho, atendendo norma NR 17 do Ministério de Trabalho, deve possuir bordas semirretas em PVC de 3mm de espessura de alto impacto, fixada ao tampo em canal usinado através de sistema espiga, conjugado nas extremidades ao acabamento em fita ABS de 1mm de espessura nas áreas retas, fixada com cola Hot-Melt. Orifício passa fio, para passagem de fiação elétrica e logica 60 mm com instalação de acabamento em pvc na cor preto, local a ser definido na instalação.</p> <p><b>Painel Frontal / Lateral:</b> retangular, confeccionado em MDF com espessura de 25mm revestido em laminado melamínico baixa pressão em ambos os lados. Bordas retas em PVC com espessura de 1mm em toda sua extensão, colada através do processo Hot-Melt. <b>Frontal</b> com altura de 250mm e largura 1500mm. Fixado a mesa de trabalho através de cantoneiras metálicas. <b>Lateral</b> com altura de 250mm e largura 600mm. Fixado a mesa de trabalho através de cantoneiras metálicas, tons amadeirados, cor a ser definida de acordo com catálogo do fabricante. O acabamento de todo o painel será em fita de borda em PVC com espessura de 1mm colada pelo processo Hot-melt.</p>	<b>33 UNDS</b>	<p><b>TÉRREO</b> 31 UNDS</p> <hr/> <p><b>MEZANINO</b> 02 UNDS</p> 

<b>02</b>	<p><b>Mesa retangular medindo 1800 x 700 x 740mm (L x P x H)</b></p> <p><b>Estrutura:</b> confeccionada em aço ABNT 1008/1020, composta por dois pés laterais e duas travessas de ligação. Os pés laterais são em formato de trave confeccionado em tubo de aço seção quadrada medindo no mínimo 40 x 40mm com espessura de mínima de 1,5mm sem emenda aparente e com sapatas niveladoras para possíveis desníveis de piso. Todos os componentes da estrutura metálica devem possuir sistema de canaletas e calhas horizontais para passagem de cabeamento com tampas metálicas de acesso frontal que facilitam a manutenção da fiação. Está previsto em um dos pés sistema de saque frontal para subida do cabeamento. As travessas de interligação paralelas são confeccionadas em tubo de aço formato quadrado medindo 40 x 40mm e fixadas ao pé lateral através de "U" metálico soldado ao mesmo. O acabamento da estrutura metálica é feito com pintura do tipo epóxi pó através de deposição eletrostática com polimerização em estufa de 200/220°C na <b>cor preto fosco</b></p> <p>E tratadas por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização.</p> <p><b>Tampo:</b> confeccionado em MDF com espessura de 25mm revestido em ambos os lados em laminado melamínico baixa pressão texturizado, tons amadeirados, cor a ser definida de acordo com catálogo do fabricante, com bordas laterais e frontais retas em poliestileno de alto impacto com espessura de 2mm colada através do processo HotMelt. Orifício passa fio, para passagem de fiação elétrica e logica 60 mm com instalação de acabamento em pvc na cor preto, local a ser definido na instalação.</p>	<b>07 UNDS</b>	<b>MEZANINO</b>  07 UNDS
<b>03</b>	<p><b>Mesa de reunião retangular medindo 2800 x 1000 x 740mm (L x P x H)</b></p> <p><b>Estrutura:</b> A estrutura é constituída por dois conjuntos de pé painel no mesmo acabamento e espessura do tampo superior em formato de "V". Todos os pés possuem sapatas antiderrapantes com regulagem de altura para possíveis desníveis de piso.</p> <p><b>Superfície de trabalho (tampo):</b> tampo único medindo 2000 x 1000mm, confeccionado em MDF com espessura de 25mm, revestido em laminado melamínico baixa pressão, tons amadeirados, cor a ser definida de acordo com catálogo do fabricante. Possuir bordas retas em ABS com espessura de 2mm e coladas através do processo Hot-melt. Orifício passa fio, para passagem de fiação elétrica e logica 60 mm com instalação de acabamento em pvc na cor preto, local a ser definido na instalação.</p>	<b>01 UND</b>	<b>MEZANINO</b>  01 UND
<b>04</b>	<p><b>Gaveteiros Volante medindo 410 x 510 x 650 mm (L x P x H)</b></p> <p><b>Estrutura:</b> Composto por 04 Gavetas iguais, fabricado em chapa MDF, espessura mínima de 25mm, tons amadeirados, <b>cor</b> a ser definida de acordo com catálogo do fabricante, com fechadura, 02 (duas) chaves, tranca em todas as gavetas, puxador em alumínio, Largura 410 mm X Profundidade 510 mm X Altura 650 mm, com 04 rodízios</p>	<b>40 UNDS</b>	<b>TÉRREO</b> 31 UNDS  <b>MEZANINO</b>  09 UNDS

		<p><b>Armário medindo 800 x 500 X 2100 mm (L x P x H)</b></p> <p><b>Estrutura:</b> Composto por 01 compartimento com duas portas e configuração interna com 05 (cinco) prateleiras internas.</p> <p><b>Base:</b> em chapa de MDF com espessura mínima de 18mm revestida de ambos os lados em melamínico de baixa pressão com acabamento a definir. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 1mm, colados através do processo Hot Melt. A base deverá possuir sapatas niveladoras em nylon 6.6, diâmetro mínimo de 37mm fixados a base com bucha de aço.</p> <p><b>Tampo Superior:</b> deve ser constituído em chapa de MDF, espessura mínima de 25mm revestido em ambos de ambos os lados em laminado melamínico baixa pressão, tons amadeirados, <b>cor</b> a ser definida de acordo com catálogo do fabricante. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura de 2mm, colados através do processo Hot Melt.</p> <p><b>Portas:</b> O armário deverá ser fechado por duas portas de chapas em MDF, com espessura mínima de 18mm, revestidas de ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão acabamento a definir. A bordas deverão ser revestidas em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 2mm e cantos arredondados com o mesmo acabamento, coladas através do processo Hot Melt. As portas devem ser dotadas de dobradiça metálica com abertura mínima de 110° e fechadura através de chave que deve ser dobrável e possuir modulação mínima de 500 segredos distintos. Deverão possuir puxador em alumínio.</p> <p><b>Laterais, prateleira e fundo:</b> devem ser chapa de MDF com espessura mínima de 15mm, revestidas de ambos os lados em laminado melamínico, tons amadeirados, <b>cor</b> a ser definida de acordo com catálogo do fabricante. As bordas devem ser em ABS plástico de engenharia com 1mm de espessura e cantos arredondados no mesmo acabamento, coladas através do processo Hot Melt. Nas laterais deverão ser previsto múltiplos furos para regulagem de altura das prateleiras.</p> <p>O sistema de ferragens utilizadas deverá ser o minifix, que evita desgaste dos componentes de madeira e uma fixação estável e resistente. O corpo do sistema deverá ser em zamak.</p>		
	<b>05</b>		<b>15 UNDS</b>	<b>TÉRREO</b> 07 UNDS
				<b>MEZANINO</b> 08 UNDS
	<b>06</b>	<p><b>Armário baixo medindo 800 x 500 x 740 mm (L x P x H)</b></p> <p><b>Estrutura:</b> Composto por 01 compartimento com duas portas e configuração interna com uma prateleira interna.</p> <p><b>Base:</b> em chapa de MDF com espessura mínima de 18mm revestida de ambos os lados em melamínico de baixa com acabamento a definir. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 1mm, colados através do processo Hot Melt. A base deverá possuir sapatas niveladoras em nylon 6.6, diâmetro mínimo de 37mm fixados a base com bucha de aço.</p> <p><b>Tampo Superior:</b> deve ser constituído em chapa de MDF, espessura mínima de 25mm revestido em ambos de ambos os lados em laminado melamínico baixa pressão, tons amadeirados, <b>cor</b> a ser definida de acordo com catálogo do fabricante. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura de 2mm, colados através do processo Hot Melt.</p> <p><b>Portas:</b> O armário deverá ser fechado por duas portas de chapas em MDF, com espessura mínima de 18mm,</p>	<b>08 UNDS</b>	<b>TÉRREO</b> 05 UNDS

		<p>revestidas de ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão acabamento a definir. A bordas deverão ser revestidas em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 2mm e cantos arredondados com o mesmo acabamento, coladas através do processo Hot Melt. As portas devem ser dotadas de dobradiça metálica com abertura mínima de 110° e fechadura através de chave que deve ser dobrável e possuir modulação mínima de 500 segredos distintos. Deverão possuir puxador em alumínio.</p> <p><b>Laterais, prateleira e fundo:</b> devem ser chapa de MDF com espessura mínima de 15mm, revestidas de ambos os lados em laminado melamínico cor a definir. As bordas devem ser em ABS plástico de engenharia com 1mm de espessura e cantos arredondados no mesmo acabamento, coladas através do processo Hot Melt. Nas laterais deverão ser previsto múltiplos furos para regulagem de altura das prateleiras.</p> <p>O sistema de ferragens utilizadas deverá ser o minifix, que evita desgaste dos componentes de madeira e uma fixação estável e resistente. O corpo do sistema deverá ser em zamak.</p>		<p><b>MEZANINO</b></p> <p>03 UNDS</p>
--	--	--	--	---------------------------------------

## 8.01.02 Itens Exclusivos para ME/EPP

LOTES	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT TOTAL	PAVIMENTO INSTALAÇÃO
LOTE 2	07	<b>Cadeira fixa atendimento</b>	<b>25 UNDS</b>	<b>TÉRREO</b> 03 UNDS
		Cadeiras estofadas, modelo atendimento, anatômica, fixa, pés palito, assento e encosto em madeira compensada medindo aproximadamente 15mm de espessura, com espuma injetada, densidade 50g/metro quadrado, espessura de 40mm, revestida em tecido 100% poliéster ou Courvin, cor preta, encabeçado com PVC expandido e flexível, cantos arredondados; ligação do encosto ao assento através de lâmina de aço vincado, espessura de ¼" e largura de 75mm, estrutura em aço medindo 7/8" com tratamento antiferrugem, pintura em epóxi pó de <b>cor preto fosco</b> ; medida aproximada de assento de 38 X 43cm e para encosto de 35 X 28cm; com capa protetora com bordas arredondadas em polipropileno na <b>cor preto fosco</b> . Garantia mínima de 12 meses.		<b>MEZANINO</b> 22 UNDS

## 9.0. PADRÃO DE CORES E REVESTIMENTO:

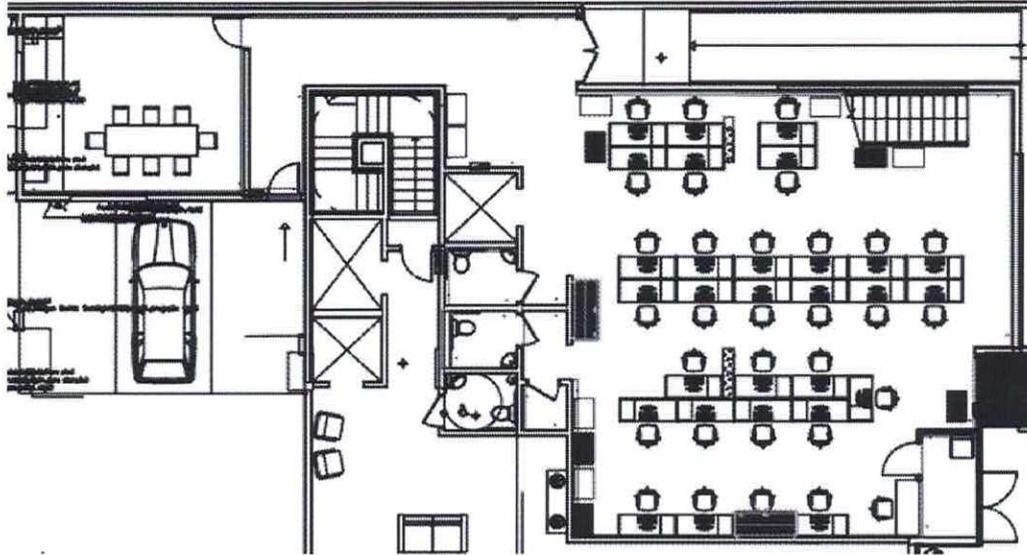
**9.1 Padrão de cores e revestimento** Para o **Lote 1**, as cores serão definidas pela contratante de acordo com a catálogo do fabricante da empresa vencedora do certame, sendo que as empresas deverão apresentar as amostras de madeiras e peças metálicas. A definição será feita pela própria contratante. A apresentação das amostras de acabamentos e cores deverá ocorrer após assinatura do contrato.

**9.2 Padrão de cores e revestimento** Para o **Lote 2**, os acabamentos, bem como as cores serão definidos pela contratante de acordo com o catálogo do fabricante da empresa vencedora do certame, sendo que as empresas deverão apresentar amostras de acabamentos para o revestimento: tecido 100% poliéster ou courvin. A definição será feita pela própria contratante. A apresentação das amostras de acabamentos e cores deverá ocorrer após assinatura do contrato.

## 10. DO PROJETO E ADEQUAÇÕES.

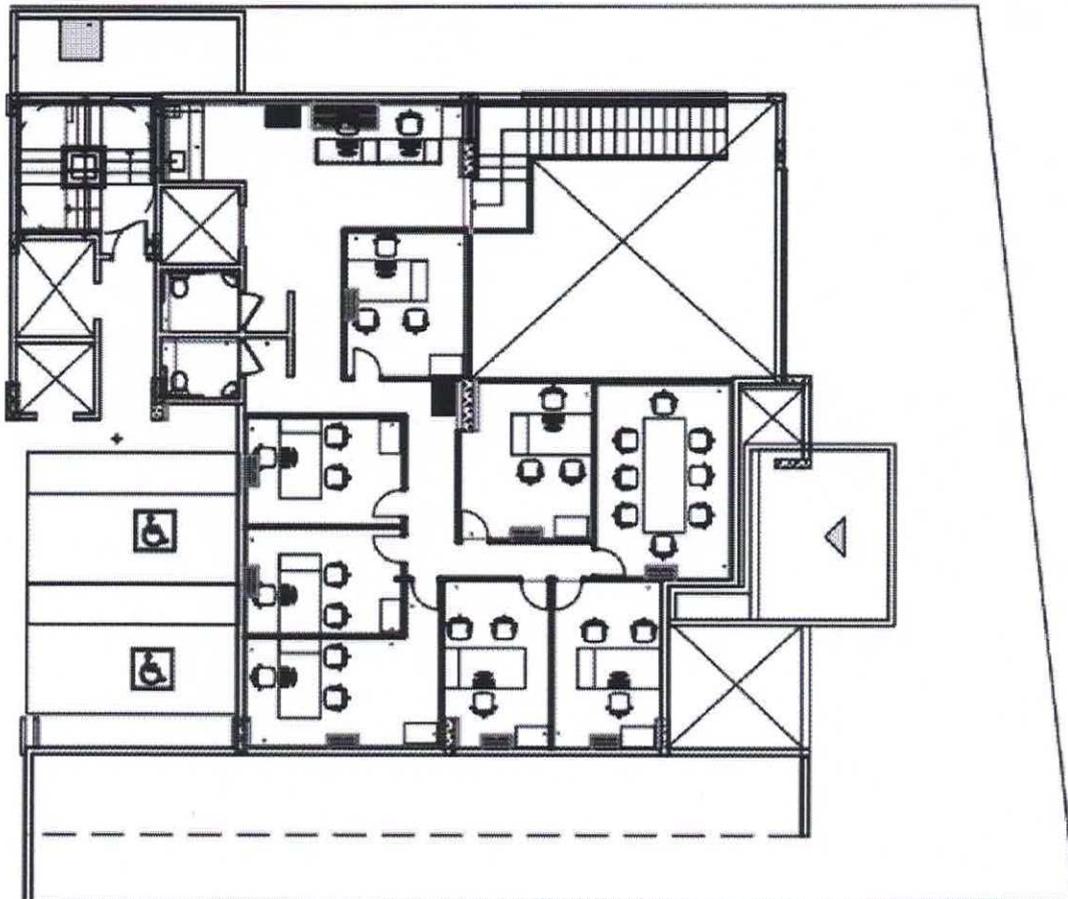
### 10.1 – Pavimento Térreo

Av: Maurilio Biagi, 1510, Bairro Ribeirânia, Ribeirão Preto – SP



## 10.2 – Mezanino

Av: Maurilio Biagi , 1510 , Bairro Ribeirânia, Ribeirão Preto – SP



## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

**CONTRATADO:** SILVIO CARLOS PAGLIARANI

**PROCESSO Nº (DE ORIGEM):** 206/2022

**OBJETO:** Aquisição de móveis corporativos a serem utilizados em setores na nova sede administrativa, destinados à Fundação Hospital Santa Lydia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas contidas no termo de referência.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto/SP, 12 de janeiro de 2023.

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo

E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br

E-mail pessoal: carboneri@usp.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: Luiz Carlos Dalri - \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_